



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.627 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o §2º do artigo 3º, do Decreto nº 2.301, de 12 de junho de 2013, que regulamenta o uso do Parque Municipal de Exposições, Antônio Pacheco Botelho Filho, em Águas Claras, seu espaço físico, instalações incluindo, banheiro, barracas de alvenaria, galpões, auditório e refeitório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de prevenir eventuais simulações quanto aos pedidos de cessão do uso do Parque de Exposições Antônio Pacheco Botelho Filho, localizado em Águas Claras,

Considerando o Processo Administrativo nº 8138/2022,

DECRETA

Art. 1º - O §2º do artigo 3º do Decreto 2.301, de 12 de junho de 2013, alterado pelo Decreto nº 2.951 de 17 de abril de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“§2º - A autorização de uso do Parque e suas instalações por particular, poderá ser realizada mediante o pagamento de preço público, por dia de utilização, de acordo com tipo de uso, da seguinte forma:

- I- Uso do espaço com as instalações existentes, sem venda de ingressos, para eventos até 1.000 (mil) pessoas: 30 UNIF-SJ;*
- II- Uso do espaço com as instalações existentes, sem venda de ingressos, para eventos acima de 1.000 (mil) pessoas até 3.000 (três mil) pessoas: 60 UNIF-SJ;*
- III- Uso do espaço com as instalações existentes, sem venda de ingressos, para eventos acima de 3.000 (três mil) pessoas: valor do inciso II acrescido do valor de 20 UNIF-SJ a cada grupo de 1.000 (mil) pessoas;*
- IV- Uso do espaço com as instalações existentes, com venda de ingressos, para eventos até 1000 (mil) pessoas: valor previsto no inciso I acrescido de 2% (dois por cento) do valor do ingresso multiplicado pelo limite de pessoas;*
- V- Uso do espaço com as instalações existentes, com venda de ingressos, para eventos acima de 1.000 (mil) pessoas até 3.000 (três mil) pessoas: valor do inciso II acrescido de 2% (dois por cento) do valor do ingresso multiplicado pelo limite de pessoas;*
- VI- Uso do espaço com as instalações existentes, com venda de ingressos, para eventos acima de 3.000 (três mil) pessoas: valor previsto no inciso II acrescido de 2% (dois por cento) do valor do ingresso multiplicado pelo limite de pessoas;”*

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Aldair Teixeira Machado

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica